



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 1 de 57

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Despacho de Julgamento	4
Homologação / Adjudicação	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Edital	7
Terceiro Setor	21
Credenciamento - Habilitação	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 2 de 57

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 15.525 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão para Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando interno;

Considerando a disposição contida no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece critérios para a dispensa de chamamento público para as Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas na respectiva política da prestação do serviço.

Considerando a disposição contida no artigo 100, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear Comissão para credenciamento das pessoas jurídicas, consideradas Organizações da Sociedade Civil, que tenham como finalidade estatutária o tratamento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, nas condições do edital e sendo a legislação aplicável a Constituição da República em seu artigo 196 e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que fica assim constituída:

Presidente: **ROSELI FERREIRA PEREIRA**
C.P.F.: n.º 296.277.878-09
Cargo: Fiscal de Rendas

Membros: **FRANCIELE MEDEIROS BARBOSA**
C.P.F.: n.º 345.605.868-37
Cargo: Assistente Social

DIEGO FERREIRA PINHOLATO
C.P.F.: n.º 024.846.711-56
Cargo: Escrivão

Redigido por K.S.C.S.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 3 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

REGIANE DE AZEVEDO SILVA

C.P.F.: nº 162.038.698-48

Cargo: Assistente Social

Artigo 2º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de vigência até data de 31 de dezembro de 2019.

Artigo 3º A Comissão de credenciamento terá por Atribuições:

- I – elaborar e publicar o edital de credenciamento;
- II – receber e avaliar as documentações estabelecidas no Edital;
- III – realizar as diligências que se fizerem necessárias durante o processo de credenciamento;
- IV – publicar o resultado final do credenciamento; e
- V – tomar todas as providências que sejam necessárias ao processo de credenciamento.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 23 de outubro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Redigido por K.S.C.S.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 4 de 57

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.137.444/0001-74 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará o Credenciamento das pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que tenham como finalidade estatutária o tratamento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, nas condições e legislação aplicável a Constituição da República em seu artigo 196 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, a sessão pública de abertura dos envelopes está designada para as 09h00 do dia 13 de novembro de 2019, no terceiro setor municipal, sito na avenida Celidônio Neto nº 698, Centro de Agudos, maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à comissão de credenciamento pelo telefone (14) 3261 2857 ou pelo e-mail: pereira.roseli.ferreira@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 9:h00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00- O Edital de credenciamento na íntegra com o cronograma oficial estará disponível para consulta e impressão no site oficial da Prefeitura www.agudos.sp.gov.br- Fabio Francisco Mota – Diretor de Saúde - Agudos/SP,24/10/2019.

Despacho de Julgamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 4858/2019 – DATADO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2019 EDITAL Nº 064/2019 PROCESSO Nº 076/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 09 (nove) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, com o fornecimento de MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (POR CONTA DA CONTRATADA), exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, com quilometragem livre, com no máximo 06 anos de fabricação, com no mínimo de 40 lugares e acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), para um período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos limites permitidos pela legislação, nos casos de serviços contínuos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Agudos de Agudos, Estado de São Paulo, comunica aos licitantes e demais interessados no presente Processo Pregão nº 044/2019, Processo nº 076/2019, em epígrafe que foi negado PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa: PONTUAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA- CNPJ (MF) nº 17.247.080/0001-87, mantendo a classificação apurada na sessão realizada em 16/10/2019, a decisão foi ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal a decisão na íntegra poderá ser consultada no site oficial desta Prefeitura www.agudos.sp.gov.br, Agudos, 25 de outubro de 2019. Cláudio Machado Pregoeiro Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 5 de 57

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019

PROCESSO Nº. 083/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é o **(SRP) Registro de preços - do tipo MENOR PREÇO, para locação de 01 (um) aparelho BIPAP – com umidificador e NOBREAK, com circuito invasivo completo (circulo, válvula expiratória, e cateter mount, com tubo T), para atender a necessidade do paciente, "M.E". N, para um período de 12 (doze) meses e, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 35.820.448/0001-36

QUANT	DESCRIÇÃO DO APARELHO	MARCA/MODELO DO APARELHO	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO (R\$)	VALOR PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
01	Locação de 01 (um) aparelho BIPAP – com umidificador e NOBREAK, com circuito invasivo completo (circulo, válvula expiratória, e cateter mount, com tubo T,	Modelo BIPAP A40 Marca Philips	10216710333	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

PREÇO TOTAL R\$ 6.000,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: (SEIS MIL REAIS)

Obs.: Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

Agudos, 24 de outubro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 6 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

PROCESSO Nº. 084/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é a **Aquisição de veículo Trailer semirreboque OKM com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (castra móvel)** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP e, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 04.617.192/0001-30

DOTAÇÃO: 89-4.4.90.52

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid	Aquisição de veículo Trailer semirreboque OKM com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (castramóvel) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.	01	SR ATHOS TRAILLER 2E	R\$ 119.500,00	R\$ 119.500,00

PREÇO TOTAL R\$ 119.500,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: (CENTO E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Obs.: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

Agudos, 24 de outubro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 7 de 57

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500
AGUDOS – SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e seu Secretário Municipal de Educação que este subscrevem, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, para contratação temporária de docentes para lecionar em classes e/ou aulas vagas, ou para substituições a titulares afastados, para o ano letivo de 2020, para funções de: **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DISTRITO), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL (DISTRITO), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DISTRITO), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (DISTRITO), PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (DISTRITO), PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL (DISTRITO), PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL e PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO)** nos termos da Lei Nº 4.682/14, e de acordo com as disposições contidas neste Edital.

1. FUNÇÃO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 1.1.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou em curso de pós graduação em áreas específicas da educação especial posterior a licenciatura plena
- 1.1.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos
- 1.1.3. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
- 1.1.4. Salário: R\$ 2.220,71
- 1.1.5. Taxa de Inscrição: R\$ 16,00

1.2. PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DISTRITO)

- 1.2.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou em curso de pós graduação em áreas específicas da educação especial posterior a licenciatura plena
- 1.2.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos
- 1.2.3. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
- 1.2.4. Salário: R\$ 2.220,71
- 1.2.5. Taxa de Inscrição: R\$ 8,00

1.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL

- 1.3.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou habilitação no curso de magistério em Nível Médio desde que esteja cursando Pedagogia
- 1.3.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos
- 1.3.3. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
- 1.3.4. Salário: R\$ 2.220,71
- 1.3.5. Taxa de Inscrição: R\$ 16,00

1.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL (DISTRITO)

- 1.4.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou habilitação no curso de magistério em Nível Médio desde que esteja cursando Pedagogia
- 1.4.2. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.
- 1.4.3. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
- 1.4.4. Salário: R\$ 2.220,71
- 1.4.5. Taxa de Inscrição: R\$ 8,00

1.5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1.5.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF
- 1.5.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 8 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS – SP

1.5.3. Jornada de Trabalho: 33 horas semanais

1.5.4. Salário: R\$ 2.442,77

1.5.5. Taxa de Inscrição: R\$ 8,00

1.6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DISTRITO)

1.6.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF

1.6.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos

1.6.3. Jornada de Trabalho: 15 horas semanais

1.6.4. Salário: R\$ 16,28 hora/aula

1.6.5. Taxa de Inscrição: R\$ 8,00

1.7. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.7.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou habilitação no curso de magistério em Nível Médio desde que esteja cursando Pedagogia.

1.7.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos

1.7.3. Jornada de Trabalho: 33 horas semanais

1.7.4. Salário: R\$ 2.442,77

1.7.5. Taxa de Inscrição: R\$ 16,00

1.8. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (DISTRITO)

1.8.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou habilitação no curso de magistério em Nível Médio desde que esteja cursando Pedagogia.

1.8.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos

1.8.3. Jornada de Trabalho: 33 horas semanais

1.8.4. Salário: R\$ 2.442,77

1.8.5. Taxa de Inscrição: R\$ 8,00

1.9. PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

1.9.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Inglês

1.9.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.9.3. Jornada de Trabalho: 33 horas semanais

1.9.4. Salário: R\$ 2.442,77

1.9.5. Taxa de Inscrição: R\$ 8,00

1.10. PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (DISTRITO)

1.10.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Inglês

1.10.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.10.3. Jornada de Trabalho: 10 horas semanais

1.10.4. Salário: R\$ 16,28 hora/aula

1.10.5. Taxa de Inscrição: R\$ 8,00

1.11. PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL

1.11.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou habilitação no curso de magistério em Nível Médio desde que esteja cursando Pedagogia.

1.11.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos

1.11.3. Jornada de Trabalho: 33 horas semanais

1.11.4. Salário: R\$ 2.250,09

1.11.5. Taxa de Inscrição: R\$ 16,00

1.12. PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL (DISTRITO)

1.12.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou habilitação no curso de magistério em Nível Médio desde que esteja cursando Pedagogia

1.12.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos

1.12.3. Jornada de Trabalho: 33 horas semanais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 9 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500
AGUDOS – SP

- 1.12.4. Salário: R\$ 2.250,09
- 1.12.5. Taxa de Inscrição: R\$ 8,00

1.13. PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- 1.13.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou habilitação no curso de magistério em Nível Médio desde que esteja cursando Pedagogia.
- 1.13.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos
- 1.13.3. Jornada de Trabalho: 33 horas semanais
- 1.13.4. Salário: R\$ 2.250,71
- 1.13.5. Taxa de Inscrição: R\$ 16,00

1.14. PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO)

- 1.14.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou habilitação no curso de magistério em Nível Médio desde que esteja cursando Pedagogia.
- 1.14.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos
- 1.14.3. Jornada de Trabalho: 33 horas semanais
- 1.14.4. Salário: R\$ 2.250,71
- 1.14.5. Taxa de Inscrição: R\$ 8,00

2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **26 de outubro a 08 de novembro de 2019, até 23h59min59seg - horário de Brasília**;
- 2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Agudos - SP;
- 2.3. Ler o edital até o final;
- 2.4. Preencher a ficha de inscrição;
- 2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema;
 - 2.5.1 **O candidato deverá fazer o pagamento do boleto somente a partir do terceiro dia útil após a realização da inscrição, sendo o limite máximo de pagamento 13 de novembro de 2019**
- 2.6. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.
- 2.7. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site,;
- 2.8. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição;
- 2.9. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO
 - 2.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
 - 2.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;
 - 2.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - 2.9.4. Haver votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;
 - 2.9.5. Possuir escolaridade ou requisito correspondente às exigências referentes às funções, nos termos deste Edital;
 - 2.9.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
 - 2.9.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 2.9.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função a que concorre;
 - 2.9.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
 - 2.9.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 2.10. Não haverá devolução de taxa de inscrição;
- 2.11. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste Edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 10 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500
AGUDOS – SP

- 2.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alterações ou devolução de taxa.;
- 2.13. O candidato, desde que habilitado, poderá se inscrever em mais de uma função, desde que respeitados os horários das provas constante do Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito da inscrição, para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora;

3.2. Não haverá reserva de vagas à pessoa com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas, definido neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.3. À pessoa com deficiência, devidamente inscrita e aprovada nos termos deste Item, será destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por função, a qual não será discriminada pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar a sua contratação, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.7.1. O Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a sua provável causa, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.7.2. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item anterior, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;

3.7.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no Item 3.7. e subitens 3.7.1 e 3.7.2, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, com justificativa, com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

3.8. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão estar de posse, no dia da prova de relete e punção.

3.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

3.10. Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos constantes do Item 3.7.:

3.10.1. não serão considerados como pessoa com deficiência;

3.10.2. não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

3.10.3. não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções conforme este Item, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

3.12. O candidato com deficiência deverá:

3.12.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência em local apropriado da Ficha de Inscrição;

3.12.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br, juntamente com laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 11 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500
AGUDOS – SP

3.13. A pessoa com deficiência deverá encaminhar, até o dia **05 de novembro de 2019**, os documentos a que se referem o Item anterior, via SEDEX, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Processo Seletivo Público - Prefeitura Municipal de Agudos - Edital 01/2019 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP;

3.14. O encaminhamento do laudo médico por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato a **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas estão previstas para serem realizadas nos dias **07 e 08 de dezembro de 2019**, em horários e locais a serem divulgados em edital de convocação a ser disponibilizados nos sites www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos (Diário Oficial Eletrônico do Município de Agudos), Jornal da Cidade de Agudos e no site www.omconsultoria.com.br.

4.2 As provas serão classificatórias e elaboradas conforme consta dos itens 1.1.2. a 1.14.2. deste Edital, com base nos programas e bibliografias, constantes do Anexo II;

4.3. A prova escrita constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, num total de 100,0 (cem) pontos e terá duração de 3 (três) horas;

4.3.1. Os candidatos que assim desejarem e forem habilitados poderão se inscrever para até 02 (dois) empregos de um mesmo horário.

4.3.1.1. Os candidatos que se inscreverem para até 02 (dois) empregos de um mesmo horário farão uma parte da prova comum para os dois empregos e parte da prova específica para cada um da função.

4.3.1. 2. Os candidatos a que se refere o item anterior terão um tempo adicional de 30 (trinta) minutos.

4.3.2. Os candidatos a que se refere o item anterior deverão preencher os 2 (dois) cartões respostas por completo, correspondente ao número de questões da prova, para ter sua prova efetivada.

4.3.3. A prova escrita obedecerá as seguintes proporções:

FUNÇÃO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo II - PROGRAMAS BÁSICOS)						
	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Legislação	Conhecimentos pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DISTRITO)	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL (DISTRITO)	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DISTRITO)	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (DISTRITO)	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (DISTRITO)	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL (DISTRITO)	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14	06	02	04	04	10	40
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO)	14	06	02	04	04	10	40

4.4. Será classificado o candidato que obtiver nota superior a 2,5 (dois pontos e meio);

4.5. À nota obtida na prova do candidato classificado, serão somados os pontos obtidos como título, nos termos do Item 5., deste Edital, para efeito de Classificação Final;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 12 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500
AGUDOS – SP

4.6. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões**, marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.7. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B ● D E) e não será considerada resposta em forma diferente, em "X", a lápis, com rasura, com errata, com observação ou em branco;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.11. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.11.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.

4.11.2. A inclusão de que trata o item 4.11.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.12.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.15. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.16. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.17. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.18. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do **Caderno de Questões** a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público, mas os gabaritos e o resultado final do Processo Seletivo Público serão divulgados pela imprensa, afixados nos lugares de costume e disponibilizada no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br

5. DOS TÍTULOS

5.1. Serão considerados como Título, com seus respectivos valores:

5.1.1	Doutorado na Área de Educação	7,0 (sete) pontos
5.1.2	Mestrado na Área de Educação	5,0 (cinco) pontos
5.1.3	Especialização na Área de Educação com duração mínima de 360 horas (somente uma, curso concluído e em nível de Pós-Graduação).	3,0 (três) pontos
5.1.4	Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal até 30 de setembro de 2019. O tempo de serviço não poderá ser concomitante - A declaração do tempo de serviço deve conter: a) data de início e término b) número de dias trabalhados c) devida identificação do órgão expedidor assim como assi-	0,003 (três milésimos) de pontos por dia no máximo: 10,0 (dez) pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 13 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500
AGUDOS – SP

natura do responsável obs. No caso de entrega de mais de um documento para a contagem de tempo de serviço e não for possível verificar a não concomitância entre eles, será considerado apenas aqueles que contiver maior número de dias.	
--	--

5.2. Não serão contados cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando o menor for utilizado para obtenção do maior, nem de disciplinas cursadas na pós-graduação, quando integralizadas no título de mestrado ou de doutorado;

5.3. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecidos e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.3.1. Para usufruir a contagem de pontos constante do item 5.1.3., o candidato às funções de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DISTRITO)** deverá apresentar além do comprovante de especialização de Pós-Graduação em Educação Especial a ser contada como título, o comprovante de conclusão do Curso que o habilite para a função;

5.3.2. Caso a Pós-Graduação seja utilizada como habilitação, não será contada como título;

5.4. Os documentos comprovantes de Especialização deverão conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5.5. Para comprovação de tempo de serviço deverá ser apresentado declaração de tempo de serviço, com assinatura e carimbo do responsável contendo discriminação de período e número de dias.

5.6. O tempo de serviço apresentado pelo candidato não poderá conter período concomitante;

5.7. Os candidatos que contarem com tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Agudos poderão retirar o atestado na Secretaria Municipal de Educação.

5.8. A **Ficha de Títulos** estará disponível no local de entrega dos documentos e no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br.

5.9. Os candidato deverão entregar os documentos para contagem de títulos nos dias **21 e 22 de novembro de 2019**, das 9h00 às 16h00, na Legião Mirim de Agudos, situada na Rua Joaquim Ferreira Souto, 937 - Santa Cecília – Agudos/SP.

5.10. Nenhum documento para contagem de pontos como título, poderá ser anexado e entregue fora do período estabelecido no item 5.9 deste edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.4 deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita, mais os pontos obtidos como títulos;

6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados na Classificação Especial;

6.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa escrita, afixada no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizada no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br

6.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

6.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

6.4.2. 2º critério: O candidato com maior idade

6.4.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para as funções relacionadas neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 14 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500
AGUDOS – SP

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

7.1.2.1. As provas estarão disponíveis no site www.omconsultoria.com.br, no terceiro dia útil após a realização das provas, por dois dias úteis subsequentes, juntamente com gabarito preliminar;

7.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público

7.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova, bem como da pontuação atribuída como título;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

7.4. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações serão feitas pelo regime Estatutário, devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.1.2. gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

8.2. A convocação de candidatos aprovados para contratação, dependerá das necessidades da Administração Municipal, da existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação publicada, não gerando a aprovação do candidato, direito a sua contratação;

8.3. As atribuições de aulas e/ou classes, serão feitas de acordo com calendário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e o candidato contratado deverá apresentar no ato:

8.3.1. Cópia autenticada: do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

8.3.2. Atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;

8.3.3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

8.3.4. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

8.3.5. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

8.3.6. Comprovante da escolaridade conforme consta dos itens 1.1.1. a 1.14.1., deste Edital. O candidato que não comprovar haver concluído sua habilitação para o exercício das atribuições da função, será eliminado do Processo Seletivo Público;

8.3.7. Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários;

8.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

8.4.1. não atender à convocação para a contratação;

8.4.2. não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 8.3, deste Edital;

8.4.3. não entrar em exercício da função para o qual teve atribuído classe e/ou aulas, dentro do prazo legal.

8.4.4. desistir de aulas ou classes já atribuídas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 15 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500
AGUDOS – SP

9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;.

9.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.3.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.3.2. agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.3.3. for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.12., deste Edital;

9.3.4. apresentar falha na documentação;

9.3.5. apresentar irregularidade na prova.

9.4. Todas as convocações, avisos e resultados sobre o certame, até a classificação final, serão publicados pela imprensa, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, nos locais de costume e disponibilizado no site: www.omconsultoria.com.br

9.5. O Processo Seletivo Público terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período;

9.6. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

9.7. Os candidatos classificados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.8. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;

9.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

9.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

9.11. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável e, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Público;

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

9.13 O Processo Seletivo Público servirá para a contratação a classes ou aulas vagas e para substituição a docentes afastados, durando a sua validade.

Agudos, 25 de outubro de 2019.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL LIMA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 16 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500
AGUDOS – SP

ANEXO I

HORÁRIO DAS PROVAS PARA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA FUNÇÃO

HORÁRIO A – Dia 7/12/2019 - Manhã	HORÁRIO B – Dia 7/12/2019 - Tarde
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (DISTRITO)	PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DISTRITO)
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DISTRITO)
	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (DISTRITO)
	PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
	PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO)

HORÁRIO C – Dia 8/12/2019 - Manhã	HORÁRIO D – Dia 8/12/2019 - Tarde
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ INFANTIL
PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL (DISTRITO)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ INFANTIL (DISTRITO)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 17 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500
AGUDOS – SP

ANEXO II

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

Língua Portuguesa (para todas as funções) (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática (para todas as funções)

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Atualidades(para todas as funções)

Legislação (para todas as funções)

- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9394/96 e alterações. Disponível em 01 - BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9394/96 e alterações. Disponível em [HTTP://www.mec.gov.br/legis/default.shtm](http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm)>
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações.
- Decreto Federal nº 5.626/05 - LIBRAS - www.planalto.gov.br.
- Lei Federal nº 11.645/08, de 10/03/08 - Altera a Lei 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 18 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS – SP

- Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Ed. Básica.
- Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Resolução CNE/CEB nº 05/09 - Fixa as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Resolução CNE/CEB nº 07/10-Fixa as diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Conhecimentos Pedagógicos (para todas as funções)

- CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). *Escola, currículo e avaliação*. São Paulo: Cortez, 2005.
- FELINTO, Renata. *Culturas Africanas e Afro-brasileiras em sala de aula. Saberes para os professores, fazeres para os alunos*. Editora Fino Traço, 2013
- IMBERNÓN, Francisco. *Formação continuada de professores*. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. *Sobre Notas Escolares, Distorções e Possibilidades*. Editora Cortez
- MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MORAIS, Artur Gomes de. *Sistema de Escrita Alfabética*. Editora Melhoramentos
- MORETTO, Vasco Pedro. *Planejamento: planejando a educação para o desenvolvimento de competências*. 4ª Ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2009;
- MORETTO, Vasco Pedro. *Prova - um momento privilegiado de estudo não um acerto de contas*. 6ª Ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005;
- RUSSO, Maria de Fátima. *Alfabetização. Um processo em construção*. Editora Saraiva
- SESI-SP. *Referenciais Curriculares da Rede Escolar SESI-SP*. SESI-SP - São Paulo: SESI, 2003.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento - Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político Pedagógico*. Editora Libertad.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DISTRITO)

Conhecimentos Específicos

- BRASIL. Ministério da Educação Especial. Secretaria de educação Especial. *A Educação Especial na Perspectiva da inclusão Escolar*. Brasília MEC, SEB, 2010. Fascículos do 01 ao 10. Disponível: <http://inclusãoja.com.br>;
- BIANCHETTI, Luccídio. FREIRE, Ida Mara. *Um olhar sobre a diferença*. Editora Papyrus 2013.
- CARVALHO, Rosita Edler. *Removendo barreiras para a aprendizagem: uma educação inclusiva*. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. *Necessidades Educativas Especiais - NEE* In: Conferência Mundial sobre NEE: Acesso em: Qualidade – UNESCO. Salamanca/Espanha: UNESCO 1994.
- QUADROS, Ronice Milluer de Castro. *Ideias para ensinar português para alunos surdos*. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port_surdos.pdf
- LUCKESI, Cipriano C. *O que é mesmo o ato de avaliar a aprendizagem*. In: Revista *Pátio*, ano 3, n. 3, fev. 2000.
- MITTLER, Peter. *Educação Inclusiva: Contextos Sociais*. Porto Alegre: Artmed, 2003
- MORETO, Vasco Pedro. *Reflexões sobre habilidades e competências*. In: *Dois Pontos: Teoria e Prática em Gestão Educacional*. Ago./set. 1997
- PACHECO, José. *Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007;
- RODRIGUES, D. *Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva*. São Paulo. Ed. Summus. 2006

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/INFANTIL (DISTRITO) PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO)

Conhecimentos Específicos

- ANTUNES, Celso - *Educação Infantil - Prioridade Imprescindível*. Editora Vozes.
- ANTUNES, Celso - *Inteligências Múltiplas e seus estímulos* - Campinas. Papyrus, 2003.
- BRASIL. MEC. *Parâmetros de Qualidade para Educação Infantil - volumes 1 e 2*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 19 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS – SP

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC, SEB, 2012.
- CUNHA, Leo. Poesia para Crianças: conceitos, tendências e práticas. Ed. Piá 2012
- FERREIRA, Taís. FALKEMBACK. Teatro e Dança nos anos iniciais. Editora Mediação. 2012
- FRIEDMANN, Adriana. Brincar: crescer e aprender: o resgate do jogo infantil. São Paulo: Moderna, 2002.
- FRIEDMANN, Adriana. O brincar no cotidiano da criança. São Paulo: Moderna, 2006.
- HOFFMANN, Jussara. Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança - Avaliação na Educação Infantil Editora Mediação.
- KISHIMOTO Tizuko Morchida - O jogo e a Educação Infantil - São Paulo - Pioneira
- MATEIRO, Teresa. ILARI, Beatriz. Pedagogias em Educação Musical. Editora IBPEX. 2011
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - "Referencial Curricular Nacional para a Ed. Infantil".
- MOYLES, Janet R. A excelência do brincar. Ed. Artmed.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- RODRIGUES., Luis Gustavo C. MARTINS, João Luiz. Recreação - Trabalho Sério e Divertido - Editora Icone
- ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. Os fazeres na Educação Infantil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Editora Artmed
- PIASSI, Luis Paulo / ARAUJO, Paula Teixeira A literatura Infantil no Ensino de Ciências: proposta didática para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ed. SM. 2012

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DISTRITO)

Conhecimentos Específicos

- FERREIRA, Vanja. Educação Física Adaptada - Atividades Especiais. Ed. Sprint. 2010
- FILHO, Carol Kolyniak Construindo conceitos: contribuições para a sistematização do conteúdo conceitual em Educação Física. Ed. Moderna. 2012
- FINCK, Sílvia Cristina Madrid A Educação Física e o Esporte na Escola - cotidiano, saberes e formação. Ed. IBPEX. 2011
- GONZALEZ, Fernando Jaime. BRAGA, Alex Branco. Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, compartilhar. Ed. Edelbra. 2012
- GONZALEZ, Fernando Jaime. SCHWENGBER, Maria Simone Vione Práticas Pedagógicas em Educação Física: espaço, tempo e corporeidade. Ed. Edelbra. 2012
- JUNIOR, Dante de Rose Modalidades Esportivas Coletivas. Ed. Guanabara. 2016
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Educação Física, esportes amadores e profissionais
- MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Educação Física
- RODRIGUES, Maria Manual Teórico - Prático de Educação Física Infantil. Ed. Icone. 2011
- SALES, Ricardo Moura Teoria e Prática da Educação Física. Ed. Icone. 2010
- VOSER, Rogério da Cunha. GIUSTI, João Gilberto. O Futsal e a Escola - Uma perspectiva Pedagógica. Ed. Artmed. 2002

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (DISTRITO) PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL (DISTRITO)

Conhecimentos Específicos

- ANTUNES, Celso - Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender- P. Alegre- Artmed - 2002
- AQUINO, Julio Groppa (Org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 5. ed. São Paulo: Summus, 1996.
- BRASIL. MEC. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico – Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, junho, 2005.
- FRANCHI, Eglê. Pedagogia de Alfabetizar Letrando. Da oralidade à escrita. Editora Cortez
- HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Ed. Mediação. 2007
- KAUFMAN, A.M. e RODRIGUES, M.E. Escola, leitura e produção de textos. PA: Artes Médicas, 1995;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 20 de 57

Prefeitura Municipal de Agudos

Praça Tiradentes 650, centro – CEP 17120-000 - Fone/Fax: (14) 3262-8500

AGUDOS – SP

- MATEIRO, Teresa. ILARI, Beatriz. Pedagogia em Educação Musical. Editora IBPEX
- MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries
- MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética. Editora Melhoramentos
- MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender, São Paulo: Ed. Ática, 2002;
- NUNES, Terezinha - "Crianças Fazendo matemática" - Porto Alegre: ED. Artmed – 1997
- PERRENOUD, Philippe. "10 Novas Competências para Ensinar" – P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- RUSSO, Maria de Fátima. Alfabetização. Um processo em construção. Editora Saraiva
- SACRISTÁN, José Gimeno. Saberes e Incertezas sobre o Currículo. Ed. Penso
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- THURLER, Mônica G. Inovar no interior da escola. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. Editora Libertad.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (DISTRITO)

Conhecimentos Específicos

- Passive Voice. Direct and Indirect Speech. Tag Endings. If-Clause. Problematic Pairs.
- Possessive adjectives and pronouns.
- Prepositions. Conjunctions.
- Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts. Translate texts as really are, however in a different way.
- Adjectives (comparative degree of superiority, comparative degree of equality and comparative degree of inferiority and superlative).
- Adverbs (Kinds, comparative degree of superiority, comparative degree of equality and comparative degree of inferiority and superlative).
- ALMEIDA FILHO, J.C.P. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993;
- Articles (indefinite and definite).
- BRAGA, Junia. Integrando Tecnologias no Ensino de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental. Editora SM, 2012
- Interjections.
- Interrogative words. Prepositions. Simple present tense. Present continuous tense. Simple future.
- Lecture Strategies, skimming, cognate, connective, text references, prefix and suffix.
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Inglês
- MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Inglês
- Modal verbs. Question tag. Simple past tense. Present perfect tense.
- MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. A self-study reference and practice book for intermediate students. Second edition. With answers. Cambridge: CUP, 1995;
- Nouns (gender, countable and uncountable).
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Estrangeira.
- Personal and reflexive pronouns.
- Plural of nouns.
- Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative).
- Read, comprehend, understand and analyse the elements from text will give
- The indefinite articles: a/an.
- Verbs [conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs].
- Vocabulary (synonym and antonym).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 21 de 57

Terceiro Setor

Credenciamento - Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Agudos, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará o Credenciamento das pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, situadas no Estado de São Paulo, e que tenham como finalidade estatutária o tratamento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, nas condições deste edital e legislação aplicável a Constituição da República em seu artigo 196 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e alterações.

1.2 Pela Lei Federal nº 13.019/2014 são consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

2. OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil que atualmente prestam serviços no tratamento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em regime aberto e fechado, nas dependências da Organização, para que em regime de mútua cooperação com o Município de Agudos, contribuam para consecução de finalidades de interesse público, para celebrarem futuros Termos de Fomento firmados com dispensa de chamamento público, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

2.2 Fica expressamente vedados a Organização da Sociedade Civil, a partir da vigência do Termo de Fomento, a cobrança financeira, a qualquer título, dos acolhidos dos serviços pactuados.

3. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas Jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretendem se credenciar deverão apresentar, por ocasião do CREDENCIAMENTO, os seguintes documentos atualizados:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cumprimento de suas atividades por no mínimo 01 (um) ano;
2. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado e suas alterações;
3. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes da Organização;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, contendo: endereço completo, telefones, correio eletrônico (e-mail), órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles.
5. Declaração de Utilidade Pública de qualquer esfera governamental;
6. Comprovação de propriedade ou posse legítima do imóvel utilizado no desenvolvimento do objeto, e se pagar aluguel, declaração do Presidente que não efetuará o pagamento do mesmo com recursos transferidos por essa municipalidade;
7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
8. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
9. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da organização interessada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

11. Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
13. Declaração que, em caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (Anexo IV);
14. Declaração do escritório Contábil que a escrituração da entidade está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, assinado pelo contador com o respectivo número de registro. (Anexo V)
15. Declaração de que a entidade funciona no endereço por ela declarado, anexo deverá conter comprovante de endereço; (Anexo VI)
16. Declaração de que a Entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; (Anexo VII)
17. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade de agentes Políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (Anexo VIII)
18. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, de pessoas vinculadas ao quadro diretivo bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (Anexo IX)
19. Declaração firmada pelo representante legal da organização, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República; (Anexo X)
20. Declaração firmada pelo Presidente da Organização que em caso de futura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

celebração de Termo de Fomento, apresentará conta bancária específica aberta em estabelecimento oficial para a movimentação financeira dos recursos públicos utilizados na execução do objeto. (Anexo XI)

21. Declaração contendo a distância exata entre o Município de Agudos e a sede da Organização da Sociedade Civil, onde será desenvolvido o objeto. (Anexo XII).

22. Declaração firmada pelo Presidente da Organização que a mesma possui condições de realizar a prestação de contas dos recursos públicos transferidos mediante a realização do objeto, em acordo com as especificações contidas no Anexo I; (Anexo XIII)

23. Declaração de Ciência e concordância com os termos do edital, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento. (Anexo XIV).

3.2 Em relação ao comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA e OPERACIONAL, as Organizações deverão apresentar as seguintes especificações:

1. Projeto Técnico contendo as diretrizes do artigo 6º da Portaria nº 131 de 26 de janeiro de 2012 do Ministério da Saúde, assim como as especificações estabelecidas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Comprovante de que integram região de saúde que conte com os seguintes componentes em sua rede de atenção psicossocial (preencher anexo II):

- a) pelo menos um centro de atendimento psicossocial (CAPS);
- b) serviço hospitalar de referência para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas; e
- c) serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) e Pronto Socorro ou Unidade de Pronto Atendimento.

3. Comprovação que possui Equipe Técnica Multidisciplinar composta de (preencher anexo III):

- a) coordenador nível universitário;
- b) enfermeiro;
- c) técnico de enfermagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

- d) psicólogo;
 - e) terapeuta ocupacional;
 - f) assistente social;
 - g) psiquiatra.
4. Cópia da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

3.3 Os critérios avaliados pela comissão de credenciamento na sede da organização interessada serão os seguintes:

	Regular	Bom	Ótimo
Alimentação Oferecida	02	05	10
Acomodações (dormitórios)	02	05	10
Aspectos higiênicos	02	05	10
Estrutura física	02	05	10
Equipe Técnica	02	05	10
Equipe Administrativa	02	05	10
Atividades Oferecidas aos acolhidos	02	05	10
Avaliação e organização de prontuários	02	05	10
Atendimento as famílias	02	05	10

3.4 O critério de desempate para eventual formalização de Termo de Fomento, dentre às Organizações que se credenciarem com a mesma pontuação, será a localização geográfica ficando limitado ao **Estado de São Paulo**, partindo da mais próxima ao Município de Agudos para a mais distante.

3.4.1 No caso de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil se credenciarem e possuírem a mesma localização geográfica, as interessadas serão convocadas para a realização de sorteio.

3.5 O prazo de vigência do Termo de Fomento eventualmente firmado pelas organizações credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 26 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

3.6 Fica facultada a Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento das documentações e comprovações requeridas neste edital.

4. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar todas as documentações elencadas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital. O período de entrega da documentação será do dia 25/10/2019 a 08/11/2019, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14 às 16h, no Terceiro Setor do Município de Agudos, situado na avenida Celidônio Neto, nº 698, Centro, CEP 17120-023, nesta cidade, de acordo com o seguinte cronograma;

ATO	DATA/PRAZO/HORA
Publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Jornal de grande circulação regional. E o Edital no diário Oficial Eletrônico do Município. (www.agudos.sp.gov.br)	25/10/2019
Entrega dos envelopes contendo as documentações	29/10/2019 a 12/11/2019
Abertura dos Envelopes	13/11/2019 as 09h*
Análise da documentação apresentada	14/11/2019 a 21/11/2019
Resultado Preliminar	22/11/2019
Interposição de Recursos	De 25/11/2019 a 27/11/2019.
Análise do Recurso	03 dias úteis
Homologação e publicação do resultado definitivo do credenciamento, com a divulgação das decisões recursais (se houver) no Diário Oficial Eletrônico, no site da Prefeitura Municipal. (www.agudos.sp.gov.br).	Em até 30 dias, após a divulgação do resultado preliminar.

* Local da abertura dos envelopes: Avenida Celidônio Neto, nº 698, Centro, Agudos/SP, Terceiros Setor da Prefeitura Municipal de Agudos. Fone: (14) 3261 2857).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

4.2 Os envelopes lacrados deverão conter as seguintes identificações externas:

Edital de Credenciamento nº 01/2019
Nome da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável Legal da OSC:
DOCUMENTAÇÕES ITEM 3.1

Edital de Credenciamento nº 01/2019
Nome da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável Legal da OSC:
DOCUMENTAÇÕES ITEM 3.2

5. DOS VALORES

5.1 Os valores estipulados para futuras formalizações de Termo de Fomento, estão levando em consideração os valores dos ajustes em vigência, e serão assim divididos:

1. Para os acolhimentos realizados em regime aberto por no máximo 06 (seis) meses, o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por atendimento realizado, sendo inicialmente a necessidade do Município de 10 (dez) vagas.

2. Para os acolhimentos realizados em regime fechado para adultos e adolescentes por no máximo 06 (seis) meses, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por atendimento realizado, sendo inicialmente a necessidade do Município de 10 (dez) vagas.

5.2 As vagas citadas acima serão pactuadas em eventual Termo de Fomento celebrado e serão preenchidas em acordo com a demanda do Município, caso haja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

necessidade de transferência de pacientes em fase de tratamento, essas remoções ficarão a cargo da Organização da Sociedade Civil fomentada.

5.3 O encaminhamento dos pacientes será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente.

6. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.1 O Credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à celebração de Termo de Fomento.

6.2 O Município de Agudos somente realizará a celebração do Termo de Fomento com a observância, entre outras, das seguintes providências:

1. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
2. Demonstração através de relatório de visita técnica que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL foram avaliados e são compatíveis com o objeto, caso seja verificada durante a visita técnica incompatibilidade entre a realidade da Organização da Sociedade Civil e as documentações apresentadas, a mesma será desclassificada.
3. Aprovação do PROJETO TÉCNICO, pela comissão de credenciamento;
4. Emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar futuro e eventual TERMO DE FOMENTO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 29 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

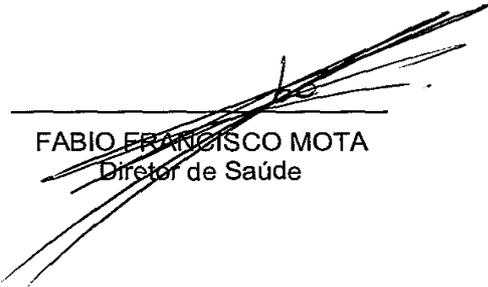
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

7.2 Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à comissão de credenciamento pelo telefone (14) 3261 2857, ou pelo e-mail: pereira.roseli.ferreira@hotmail.com;

7.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão de credenciamento;

Agudos, 25 de outubro de 2019.


FABIO FRANCISCO MOTA
Diretor de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

1. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

1.1 As prestações de contas dos recursos públicos repassados mediante Termo de Fomento serão realizadas nas datas especificadas por esta administração pública e nos moldes da Lei Federal 13.019/2014 e instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2 As documentações que deverão ser apresentadas para a prestação de contas dos recursos repassados serão as seguintes:

1. Parecer do Conselho Fiscal sobre a aprovação da aplicação dos recursos recebidos;
2. Balanço Patrimonial do exercício em que foram recebidos os recursos;
3. Publicação do Balanço Patrimonial em meio oficial ou jornal de grande circulação regional;
4. Cópia da guia paga de devolução de saldo (se houver);
5. Anexo 14 (modelo contido na instrução 002/2016);
6. Cópias das notas devidamente carimbadas (mandar junto os originais para conferência) em ordem de data, tanto o processo original como o de cópias;
7. Caso a organização trabalhe com o regime de prestação de serviço, os comprovantes de despesas (notas do prestador de serviço) deverão vir acompanhadas dos comprovantes dos recolhimentos dos respectivos encargos. A não apresentação dos comprovantes de quitação dos encargos acarretará na glosa da despesa e devolução do valor.
8. Balancete Analítico Acumulado de dezembro do ano da parceria;
9. Conciliação Bancária de dezembro do ano da parceria;
10. Extrato Bancário da conta específica;
11. Declaração do banco de Conta Específica para movimentação de recursos públicos;
12. CRC do Contador;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 31 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

13. Relatório de Atividades;
14. Relação Nominal de Beneficiários;
15. Declaração de Utilidade Pública;
16. Declaração se houve ou não Aquisição de Bens Permanentes;
18. Certidão Indicando o nome do Técnico responsável pelo desenvolvimento do trabalho referentes ao objeto e o responsável pela prestação de contas, com período de atuação;
19. Certidão Contendo os nomes, dados pessoais e períodos de atuação dos Dirigentes da Entidade;
20. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes Políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
21. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade;
22. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
23. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
24. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da organização interessada;
26. Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
27. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
28. Guia GPS mês de dezembro acompanhada do comprovante de pagamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 32 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

29. Guia FGTS mês de dezembro acompanhada do comprovante de pagamento;

30. Cópia da Rais.

1.3 As prestações serão solicitadas inicialmente de forma semestral das Organizações parceiras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 33 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

Comprovação de que integram região de saúde com os seguintes componentes:

A região conta com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) sim () não ()
Endereço:
Telefone:

A região conta com Serviço Hospitalar de referência para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas. sim () não ()
Endereço:
Telefone:

A região conta com serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU). sim () não ()
Endereço:
Telefone:

A região conta com Serviço de Pronto Socorro ou Unidade de Pronto Atendimento. sim () não ()
Endereço:
Telefone:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 34 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

FICHA DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR:

COORDENADOR NÍVEL UNIVERSITÁRIO:
Nome:
Endereço:
Telefone:
Carga Horária:
Tempo de exercício de trabalho na organização:
Formação Profissional:
Inscrição no órgão de classe:
Assinatura do Profissional:

ENFERMEIRO(A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Carga Horária:
Inscrição no órgão de classe:
Tempo de exercício profissional na Organização:
Assinatura do Profissional:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
Nome:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 35 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço:
Telefone:
Carga Horária:
Inscrição no órgão de classe:
Tempo de exercício profissional na Organização:
Assinatura do Profissional:

PSICÓLOGO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Carga Horária:
Inscrição no órgão de classe:
Tempo de exercício profissional na Organização:
Assinatura do Profissional:

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
Nome:
Endereço:
Telefone:
Carga Horária:
Inscrição no órgão de classe:
Tempo de exercício profissional na Organização:
Assinatura do Profissional:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 36 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ASSISTENTE SOCIAL:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Carga Horária:

Inscrição no órgão de classe:

Tempo de exercício profissional na Organização:

Assinatura do Profissional:

MÉDICO PSIQUIATRA:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Carga Horária:

Inscrição no órgão de classe:

Tempo de exercício profissional na Organização:

Assinatura do Profissional:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 37 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que em caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e cujo o objeto social seja, preferencialmente o mesmo da Organização extinta.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)
Presidente da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 38 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

Timbre do escritório contábil

Declaração

Eu, _____, Contador/Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC/SP sob nº _____, DECLARO para os devidos fins, que a Organização _____ estabelecida na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, segue os princípios fundamentais de contabilidade, devidamente registrada no órgão e escrituração adequada.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(Nome do Contador)
(Empresa com endereço)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 39 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

Timbre da organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Organização funciona no endereço declarado, conforme comprovante (cópia do comprovante de endereço) anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)
Presidente da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 40 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII

Timbre da organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)
Presidente da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 41 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possui no seu quadro diretivo, Agentes Políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta colateral ou por afinidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)
Presidente da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 42 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IX

Timbre da organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, de pessoas vinculadas ao quadro diretivo bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)
Presidente da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 43 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO X

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que cumprimos com disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, *in verbis*:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)
Presidente da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 44 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XI

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que no caso de futura celebração de Termo de Fomento, a Organização apresentará declaração de abertura de conta bancária específica, aberta em estabelecimento oficial para a movimentação dos recursos públicos utilizados na execução do objeto

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)
Presidente da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 45 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a distância exata do Município de Agudos até a sede da Organização onde será desenvolvida o objeto é de _____ quilômetros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)
Presidente da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 46 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XIII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que Organização possui condições de realizar a prestação de contas dos recursos transferidos mediante a realização do objeto, em acordo com as especificações contidas no Anexo I.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)
Presidente da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 47 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XIV

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração

Eu, _____, Presidente da _____, situado na rua/avenida _____ nº _____, cidade de _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Organização está ciente e concorda com os termos do Edital, e a veracidade das informações e documentos apresentados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(nome do presidente)
Presidente da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 48 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A XXXXXXXXXXXXXXXX.

Processo nº XXXX/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, Entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxxxxxx,

E de outro lado a xx, CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxx/SP neste ato representado pelo seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, firmam o presente Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público por cumprir o que estabelece o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 e o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 O presente Termo Fomento tem como objeto prestar tratamento a no máximo xx (xx) pessoas, encaminhados pela rede municipal de Saúde de Agudos, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, que deverão ser atendidos nas instalações da Organização da Sociedade Civil.

1.2 Caso ao término da vigência deste Termo de Fomento, e por qualquer motivo o mesmo não possa ser renovado, os acolhidos permanecerão nas instalações da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Organização até o término de seu tratamento, caso seja de sua vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das responsabilidades das Partes

2.1. Para realização do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, caberá ao MUNICÍPIO:

a) Solicitar o acolhimento de pessoas com problemas decorrentes do uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, através da rede municipal de Saúde à Organização, respeitando o máximo permitido na cláusula primeira.

b) Efetuar o pagamento no valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) mensais, POR PESSOA ATENDIDA.

c) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Organização em decorrência deste TERMO DE FOMENTO, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

d) examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Organização.

e) assinalar prazo, para que a Organização adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a suspensão do repasse, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

2.2. Caberá a ORGANIZAÇÃO o seguinte:

a) Receber as pessoas encaminhadas pelo MUNICÍPIO DE AGUDOS e oferecer Programa Terapêutico para dependentes químicos.

b) Disponibilizar suas dependências para o adequado atendimento às pessoas.

c) Executar as ações previstas de forma direta, em conformidade com PROJETO TÉCNICO apresentado pela Organização.

d) Assegurar ao Município através da Secretaria Municipal de Saúde às condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

avaliação da execução do objeto deste instrumento.

e) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações sobre os serviços prestados e da participação da Prefeitura Municipal de Agudos, nos serviços cujos recursos tenham sido de origem deste Termo.

f) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.

g) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços oferecidos pela Organização, sem discriminação de qualquer natureza.

h) Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO.

i) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO.

j) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição do Órgão Gestor, dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor

3.1. O valor total ESTIMADO do presente Termo de Fomento é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), cuja despesa correrá por conta de transferência de Recursos Municipais para o Banco do xxxxx, Agência xxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxxx;

3.2 Deverá ser repassado mensalmente a Organização, durante a vigência deste Termo de Fomento, os valores referentes a número de pessoas atendidas, tendo como limites o número estipulado no item 1.1 da cláusula primeira e o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

3.3 São de responsabilidade exclusiva da Organização os gerenciamentos administrativos e financeiros dos recursos recebidos.

3.4 Serão efetuados os repasses mediante a apresentação dos comprovantes de efetivo atendimento prestado.

CLÁUSULA QUARTA

Da vigência

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento inicia-se a partir de 01 de janeiro de 2020 e terminará em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade da alteração comprovada.

CLÁUSULA QUINTA

Da Prestação de Contas

5.1 A Organização prestará contas ao Município, da seguinte forma:

a) Prestação de contas SEMESTRAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser entregue no Terceiro Setor Municipal até a data máxima de 15 de julho de cada ano de vigência.

b) Prestação de contas ANUAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos recursos recebidos durante o exercício anterior a ser entregue na Secretária Municipal de Saúde até 30 de janeiro do exercício subsequente de cada ano de vigência.

CLÁUSULA SEXTA

Da Avaliação e Monitoramento

6.1. O Monitoramento e Avaliação deste Termo de Fomento serão realizados através de relatórios de visita in loco por Comissão formada por membros dentre os servidores públicos municipais indicados pelo Chefe do Poder Executivo e nomeados por Portaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

6.2 Deverão ser enviados cópias dos relatórios citados no item 6.1 ao setor responsável para que sejam partes integrantes desse processo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Restituição dos Recursos

7.1. A Organização compromete-se a RESTITUIR, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Termo de Fomento.
- b) não apresentação das prestações de contas nos moldes da CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Fomento.
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Projeto técnico.

CLÁUSULA OITAVA

Da Descontinuidade do Serviço

8.1 A Administração Pública mediante a prerrogativa atribuída a ela, pelo o disposto no artigo 62, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 poderá assumir ou transferir a execução do objeto/serviço, no caso de paralisação do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade em prejuízo da população usuária.

CLÁUSULA NONA

Do livre Acesso

9.1 A Organização manterá livre o acesso dos Agentes da Administração Públicas, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno Municipal, e dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como as instalações da sede da Organização onde é realizado o objeto do ajuste em questão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 53 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Dúvida, Da Rescisão e Da Denúncia.

10.1 Havendo qualquer dúvida decorrente da execução do presente Termo de Fomento haverá a colaboração dos respectivos partícipes juntamente com um membro do Departamento Jurídico Municipal no intuito de que sejam esgotadas todas as possibilidades de soluções administrativas referentes ao assunto.

10.2 Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ENCARGOS

11.1 Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da dotação orçamentária

12.1. As despesas com o presente Termo de Fomento serão oneradas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos – SP para dirimir quaisquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 54 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

dúvidas resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem, concordes, assinam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Agudos, xx de dezembro de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Organização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 56 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 482

Página 57 de 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.